

RESOLUÇÃO S.M.A. - 4 , DE 28-2-2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 10 - Prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324 da Lei 10.261-68 e com o artigo 15, inciso I, da Lei 500-74, em caráter excepcional, até 31-12-2000, os afastamentos dos funcionários e servidores desta Secretaria junto a Unidades da própria Pasta, autorizados até 31-12-99.

Artigo 20 - As Unidades mencionadas no artigo 10 desta Resolução, bem como os servidores que não se interessarem pela continuidade do afastamento, deverão solicitar a cessação do mesmo.

Artigo 30 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2000.